

PROCESSO Nº 001/2025.

DISPENSA Nº 001/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE USO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL E EFD-REINF, CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO ONLINE, VIA TELEFONE E ACESSO REMOTO, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - DE BRÁS PIRES/MG.

ATA DE JUSTIFICATIVA

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - de Brás Pires/MG, reuniram-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, com a finalidade de apreciar a contratação de empresa especializada em locação de uso de sistema de contabilidade pública, tesouraria, orçamento e patrimônio, folha de pagamento, e-social e EFD-REINF, capacitação de funcionários, suporte técnico online, via telefone e acesso remoto, em manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - de Brás Pires/MG, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021. Iniciando-se os trabalhos, passamos a analisar tal possibilidade. Após este procedimento, chegamos à conclusão de que essa contratação é compatível com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, uma vez que a quantia que será despendida é inferior ao limite legal exigido pelo inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para que se faça um certame licitatório. Importante ressaltar ainda, que conforme artigo 195, §2º do Decreto Municipal nº. 175/2023, é facultado a Administração Pública a publicação de edital ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, quando o valor da contratação não ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Segundo o artigo 193, §2º do Decreto Municipal nº. 175/2023: “Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE”. Nesse sentido, para a presente contratação a subclasse da CNAE utilizada foi: 6202-3/00 - Desenvolvimento e

licenciamento de programas de computador customizáveis. Prosseguindo, analisando os orçamentos apresentados, observamos que todas as empresas licitantes ofertaram serviços compatíveis com os requeridos, todavia, a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ Nº 26.125.096/0001-08**, apresentou o menor preço mensal, qual seja, R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais) para um período de 11,5 meses. Dessa forma, verifica-se que o valor da contratação será inferior a 40% (quarenta por cento) do valor previsto no inciso II da Lei 14.133/2021, podendo a contratação ocorrer com a empresa que ofereceu menor valor na fase de estimativa de preços. **Diante ao princípio da economicidade optamos para que a contratação ocorra com a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ Nº 26.125.096/0001-08, uma vez que ofereceu o menor valor.** Ressalta-se que a referida pessoa apresentou toda a documentação necessária à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista. Pelo exposto, o Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, conclui pela adoção da **DISPENSA DE LICITAÇÃO e JUSTIFICA** a presente contratação com base no artigo 75 inciso II da Lei nº. 14.133/2021 c/c artigo 195, §2º do Decreto Municipal nº. 175/2023. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

Wesley de Souza Pereira
Agente de Contratação

Alzira Maria de Oliveira Magalhães
Equipe de Apoio

Adilson Pires Moreira
Equipe de Apoio